



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO 370 GR, IGUAL OU SIMILAR A TODY	36	UND	R\$ 11,99	R\$ 431,64
2	AÇUCAR 02 KG	100	IND	R\$ 7,99	R\$ 799,00
3	PÃO FRANCÊS	200	KG	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
4	PÃO DE QUEIJO	112	KG	R\$ 29,32	R\$ 3.283,84
5	ROSCA	148	KG	R\$ 21,99	R\$ 3.254,52
6	PÃO DE FORMA	121	KG	R\$ 10,32	R\$ 1.248,72
7	PÃO DE HOT DOG 50 GR, PACOTE COM 10 UND	175	KG	R\$ 12,32	R\$ 2.156,00
8	BISCOITO DE DOÇE 600 GR	30	UND	R\$ 10,32	R\$ 309,60
9	BISCOITO DE SAL 360 GR	30	UND	R\$ 6,79	R\$ 203,70
10	BISCOITO 360 GR IGUAL OU SIMILAR AO DELICITI	30	UND	R\$ 8,99	R\$ 269,70
11	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 600 GR	30	UND	R\$ 12,99	R\$ 389,70
12	CAFÉ MOIDO DE 1º QUALIDADE 250 GR	200	UND	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
13	LEITE DESNATADO EMBALAGEM DE 1 LT	35	UND	R\$ 7,19	R\$ 251,65
14	REFRIGERANTE 2 LTS DE 1º LINHA	70	UND	R\$ 10,99	R\$ 769,30
15	SUCO ENGARRAFADO DE 500 ML - MARACUJA	50	UND	R\$ 10,66	R\$ 533,00
16	SUCO ENGARRAFADO DE 500 ML - CAJU	50	UND	R\$ 7,99	R\$ 399,50
17	POLPA DE FRUTA DE CAJA 1KG	30	UND	R\$ 20,66	R\$ 619,80
18	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA 1KG	30	UND	R\$ 35,32	R\$ 1.059,60
19	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA 1KG	30	UND	R\$ 18,99	R\$ 569,70
20	CHÁ DE ALECRIM FRASCO 20 GR	50	UND	R\$ 5,82	R\$ 291,00
21	CHÁ DE CANELA FRASCO 20 GR	50	UND	R\$ 8,16	R\$ 408,00
22	CHÁ DE CAMOMILA FRASCO 20 GR	80	UND	R\$ 6,16	R\$ 492,80
23	GENGIBRE KG	35	KG	R\$ 19,32	R\$ 676,20
24	MANTEIGA 200 GR	15	UND	R\$ 11,66	R\$ 174,90
25	PALITO DENTAL 250 UNID	10	UND	R\$ 1,34	R\$ 13,40
26	LEITE NINHO INTEGRAL 380 GR	20	UND	R\$ 22,66	R\$ 453,20
27	PEDRA SANITÁRIA 25 GR C/SUPORT PLÁSTICO	100	UND	R\$ 2,74	R\$ 274,00
28	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LAVR LOUÇA - 640X426 - AMARELA	40	UND	R\$ 3,56	R\$ 142,40
29	INSETICIDA DE 360 ML	30	UND	R\$ 16,51	R\$ 495,30
30	INSETICIDA DE 360 ML A BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO	30	UND	R\$ 19,99	R\$ 599,70
31	ESPONJA DE AÇO DE 60 GR IGUAL OU SIMILAR AO BOMBRIL	20	UND	R\$ 2,66	R\$ 53,20



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

32	PANO DE PRATO SIMPLES 48X68 CM	50	UND	R\$ 7,29	R\$ 364,50
33	PANO PARA CHÃO 80X90 CM	35	UND	R\$ 12,66	R\$ 443,10
34	SACO DE LIXO 50 LITRO	80	UND	R\$ 6,62	R\$ 529,60
35	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 4X1 - 30MX10CM CADA	8	FARDO	R\$ 8,32	R\$ 66,56
36	PAPEL TOALHA - 2 ROLOS - 60 TOALHAS CADA - 22 CMX20CM	5	FARDO	R\$ 31,07	R\$ 155,35
37	SBÃO EM BARRA - PCT C/5 BARRAS DE 200GR	3	PACOTE	R\$ 13,66	R\$ 40,98
38	SABÃO EM PÓ - 400GR	80	UND	R\$ 7,46	R\$ 596,80
39	SABONETE LIQUIDO 200ML	20	UND	R\$ 16,45	R\$ 329,00
40	SACO DE LIXO 30 LITRO	50	UND	R\$ 4,41	R\$ 220,50
41	SACO DE LIXO 20 LITRO	50	UND	R\$ 3,78	R\$ 189,00
42	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - 40 CM	10	UND	R\$ 22,32	R\$ 223,20
43	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	10	UND	R\$ 14,66	R\$ 146,60
44	CESTO TELADO - PLÁSTICO PARA LIXO 10 LITROS	30	UND	R\$ 14,99	R\$ 449,70
45	ESCOVA PARA SANITÁRIO	20	UND	R\$ 12,52	R\$ 250,40
46	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 2 LITROS	8	UND	R\$ 17,99	R\$ 143,92
47	GARRAFA PARA CAFÉ - 2,5 LITRO	4	UND	R\$ 41,49	R\$ 165,96
48	RASTELO - VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES	5	UND	R\$ 37,65	R\$ 188,25
49	RODO PLÁSTICO GRANDE - 60 CM	5	UND	R\$ 33,31	R\$ 166,55
50	RODO PLÁSTICO MÉDIO - 40 CM	10	UND	R\$ 22,86	R\$ 228,60
51	COADOR DE CAFÉ - MÉDIO	20	UND	R\$ 3,82	R\$ 76,40
52	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 CM	10	PACOTE	R\$ 3,28	R\$ 32,80
53	PILHA ALCALINA AA+	40	CARTELA	R\$ 7,08	R\$ 283,20
54	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	3	CAIXA	R\$ 102,83	R\$ 308,49
55	COPO DESCARTÁVEL 200ML	8	CAIXA	R\$ 105,25	R\$ 842,00
56	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	80	UND	R\$ 18,29	R\$ 1.463,20
57	CERA LIQUIDA INCOLOR 1,75 LITRO	120	UND	R\$ 15,12	R\$ 1.814,40
58	DESINFETANTE 2 LITRO	400	UND	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
59	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	70	UND	R\$ 2,89	R\$ 202,30
60	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	40	UND	R\$ 3,78	R\$ 151,20
61	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	120	UND	R\$ 5,56	R\$ 667,20
62	ÁCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO	90	UND	R\$ 9,65	R\$ 868,50
63	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	200	UND	R\$ 4,89	R\$ 978,00
64	RESMA DE PAPEL A4 10X500 FOLHAS	80	UND	R\$ 32,30	R\$ 2.584,00
65	CAIXA DE CANETA C/ 50 UNIDADES	10	CAIXA	R\$ 33,66	R\$ 336,60
66	LÂMPADA 15W	50	UND	R\$ 12,21	R\$ 610,50
67	SODA CAUSTICA 1 KG	4	UND	R\$ 25,32	R\$ 101,28
68	ISQUEIRO GRANDE	6	UND	R\$ 5,18	R\$ 31,08
69	GRAMPEADOR MÉDIO	4	UND	R\$ 20,52	R\$ 82,08
70	GRAPOS 500 UNID	4	UND	R\$ 7,66	R\$ 30,64
71	FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM	20	UND	R\$ 5,99	R\$ 119,80



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

72	TOALHA DE ROSTO 45X78	15	UND	R\$ 18,54	R\$ 278,10
73	PILHA ALCALINA AAA+	40	UND	R\$ 7,16	R\$ 286,40
74	RÉGUA	10	UND	R\$ 2,75	R\$ 27,50
75	LAPIS	20	UND	R\$ 1,28	R\$ 25,60
76	COLA BRANCA 90GR	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
77	FITA ADESIVA	10	UND	R\$ 5,15	R\$ 51,50
78	FITA CREPE	10	UND	R\$ 10,85	R\$ 108,50
79	MARCA	10	UND	R\$ 4,99	R\$ 49,90
VALOR TOTAL					R\$ 48.220,71

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 008/2026.

**1.3.** O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026, podendo prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados a atender às necessidades rotineiras de funcionamento da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, organização e apoio às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**2.2.** Os itens a serem adquiridos são de uso contínuo e indispensável para a manutenção das atividades institucionais, tais como limpeza das dependências, conservação do ambiente de trabalho, bem como atendimento básico aos servidores, vereadores e ao público em geral que frequenta a Casa Legislativa, sendo, portanto, inviável a descontinuidade de seu fornecimento.

**2.3.** A contratação encontra amparo no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com os elementos essenciais que demonstrem a necessidade da contratação, a caracterização do objeto, a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, quando aplicável, e a adequação orçamentária.

**2.4.** Ressalta-se que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços comuns, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do planejamento.

Dessa forma, considerando:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

- A natureza comum dos bens a serem adquiridos;
- O reduzido valor da contratação;
- A necessidade imediata de suprimento para o regular funcionamento da Câmara Municipal; e
- A busca pela eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos, resta plenamente justificada a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, com a devida observância às formalidades legais e à compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

**2.5.** Assim, a presente justificativa fundamenta e legitima a elaboração do Termo de Referência, assegurando a regularidade, a transparência e a legalidade do procedimento administrativo.

### **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- a) O critério de julgamento das propostas será o de menor Valor por item;
- b) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.
- e) Declaração expressa de que o licitante não tem trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- f) Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo I, art. 63, da Lei 14.133/2021;
- g) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- g)** Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h)** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;
- j)** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

- k) Poderá a Comissão Permanente de Licitação efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

**3.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**3.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

**3.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

- a) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante no ato da assinatura do contrato;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

- b) Licença de funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante.
- c) Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados de preferência em ordem sequencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pelo funcionário da Comissão, com apresentação dos devidos originais.
- d) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

- 4.1. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, localizada na Av. Horlando Mendonça SNº - Centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000.
- 4.2. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00hrs as 13:00hrs, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de compra, podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos na Lei 14.133/2021.
- 4.3. A licitante iniciará o fornecimento dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após expedição da ordem de compra pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

#### **5. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

- 5.1. O fornecimento dos objetos provenientes desta licitação será realizado diariamente, conforme necessidade, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.
- 5.2. É de total responsabilidade da empresa a entrega dos objetos proveniente desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - PA.
- 5.3. O prazo de entrega dos objetos licitados será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de compra.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 6.1. São obrigações da Contratante:



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**6.2.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

**6.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**a)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**c)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**6.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da entrega dos objetos, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA.

**7.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo procedimento.

**7.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução do contrato.

**7.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do objetos licitados.

**7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

**7.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**10.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**10.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **11. DO PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DO REAJUSTE.**

**12.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**14.1.a.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**14.1.a.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.a.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.a.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.a.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.a.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.1.a.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.a.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.a.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**14.1.a.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b)** Multa,

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**a)** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**14.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**16.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 48.220,71 (Quarenta e oito mil reais, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos).**

#### **16. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

Órgão:1001 - Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Unidade: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Ação: 01.301.0001.2.001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Floresta do Araguaia, 16 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

**APROVO OPRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A RELIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Alexandre da Costa Pessoa  
Presidente da Câmara Municipal